



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4981, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

Dispõe sobre a nomeação de ser
vidores, para comporem o Grupo
Ocupacional-Serviços Auxilia
res, aprovados em Concurso Pú
blico, e dá outras providên
cias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em Concurso Público, realizado em 07/07/90, na Categoria Funcional- Auxiliar Administrativo Código SA-802, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no
meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os docu
mentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certi
dão de nascimento ou casa
mento;
- 3 - original e xerox da certi
dão de nascimento dos de
pendentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou de
claração de que não pos
sui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

DECRETO Nº 4981, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991

Publicado no Diário Oficial
de 22/3/91 às 10h 01/03/91

Dispõe sobre a criação de cargos de nível médio, para o quadro de pessoal do Poder Judiciário, em caráter de provimento temporário, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, e XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em Concurso Público, realizado em 07/07/90, na Categoria Funcional - Auxiliar Administrativo Código BA-802, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no nome pelo presente Decreto, deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento dos dependentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASSAR ou de qualquer outra entidade de que não seja membro;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

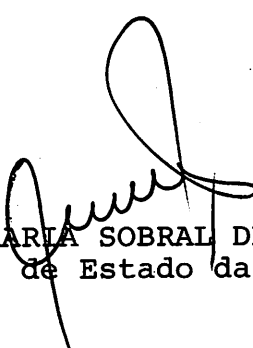
Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de fevereiro de 1991, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: SA-802

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM-7

DISTRITO: SURPRESA-RO

01 - MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR

DISTRITO: NOVA CALIFORNIA-RO

01 - TEREZINHA MARGARETH GOMES DOS SANTOS

DISTRITO: CONCEIÇÃO DO GALERA-RO

01 - SÂMUA LÍDIA SOARES PIRES

02 - MARINEZ SOARES PIRES

DISTRITO: NAZARÉ-RO

01 - CLECIA DA SILVA